



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**COMUNICADO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR**  
**determinado por agente de Vigilância Epidemiológica**

Diante da atual situação mundial da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a adoção de medidas imprescindíveis para redução de sua transmissão, considera-se como Agente de Vigilância Epidemiológica todo profissional da área da saúde de nível superior da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, atuante nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Distritos Sanitários, além daqueles atuantes nos serviços de vigilância epidemiológica.

Visando a proteção da coletividade, a pessoa infectada com o novo coronavírus pode transmiti-lo e por isso deve permanecer em isolamento domiciliar.

Por meio deste o (a) Senhor (a) está sendo comunicado (a) sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento domiciliar

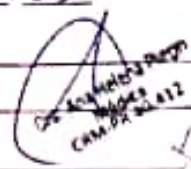
Data de início: 16/01/20 Previsão de término: 23/01/20

Local e endereço de cumprimento da medida: R. Arthur Hodelornovo P- 748 Fagundes  
Liberdade

Data da notificação: 16/01/20 Hora: 15:05

Nome do agente de vigilância epidemiológica: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Nº conselho: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_



1. Eu, Eu. Cleonice Francisco Prates RG ou passaporte nº 9.915.650.6

2. CPF 132.374.809.09 declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente de vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de cumprimento de isolamento domiciliar e estou ciente que constitui infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública o ato de descumprir este comunicado de ISOLAMENTO DOMICILIAR, que enseja a aplicação de multa de R\$ 550,00 a R\$ 1.550,00 (a ser corrigida com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme Lei Municipal 15.799/21 com as alterações da Lei Municipal n.º 15.805/21. Assumo o compromisso de permanecer em isolamento domiciliar durante o período supracitado e de seguir as orientações sobre isolamento domiciliar que constam no documento "Orientações para pessoas em Isolamento Domiciliar" da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (anexo), ou outra que venha substituí-la.

Estou ciente que é de minha responsabilidade contatar imediatamente o local onde trabalho/estudo para comunicar da minha necessidade de isolamento.

As pessoas que residem no mesmo endereço e/ou tiveram contato próximo e não apresentarem sintomas\* devem cumprir isolamento domiciliar por 07 dias a partir da data de emissão deste documento, podendo este período ser alterado após investigação epidemiológica por profissional de saúde conforme as versões vigentes de documentos oficiais da SMS Curitiba.

- 1. Evilste Lima de Sousa
- 2. Rafael Santos de Sousa
- 3. Ricardo Rodrigues de Sousa

\*Se aparecimento de sintomas, procurar Central de Teleatendimento (3350-9000)

Curitiba, \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa notificada: Cleonice F Prates ou

Nome e assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

O documento deve ser assinado pelo agente de vigilância epidemiológica e pelo paciente.

Entregar em anexo Orientação para pacientes em isolamento domiciliar (nº 13/2020), disponível em:  
<http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-12-vigilancia/1290-coronavirus.html>  
(Seção Cidadão e Serviços)

A Lei 13.979 de 6/02/2020 da Presidência da República estabelece em seu Artigo 3º parágrafo 3º "Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo", que inclui em seu inciso I a medida de isolamento.